



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 5008/2023)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art.** O Ministério da Saúde, com participação da ANVISA, deverá publicar relatórios anuais sobre o impacto da regulamentação dos cigarros eletrônicos na saúde pública, incluindo dados sobre o consumo entre diferentes faixas etárias, incidência de doenças relacionadas e eficácia das medidas de controle e fiscalização.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresento emenda determinado que o Ministério da Saúde, com participação da ANVISA, publique relatórios anuais sobre o impacto da regulamentação dos cigarros eletrônicos na saúde pública, incluindo dados sobre o consumo entre diferentes faixas etárias, incidência de doenças relacionadas e eficácia das medidas de controle e fiscalização

A publicação de relatórios anuais permite acompanhar de forma contínua os efeitos da regulamentação dos cigarros eletrônicos na saúde pública, identificando tendências e impactos ao longo do tempo.

Os relatórios detalhados fornecem uma visão abrangente sobre o consumo de cigarros eletrônicos, incidência de doenças relacionadas e a eficácia das políticas implementadas, permitindo uma melhor compreensão dos efeitos a curto e longo prazo.

A publicação regular de relatórios aumenta a transparência, mantendo o público informado sobre os impactos das regulamentações e as



medidas tomadas para proteger a saúde pública. Eles garantem que o Ministério da Saúde e a ANVISA prestem contas sobre as ações realizadas e os resultados obtidos, promovendo a confiança pública nas instituições de saúde.

Os dados robustos e atualizados sobre o consumo de cigarros eletrônicos e os impactos na saúde pública fornecem uma base sólida para a formulação e ajuste de políticas públicas, garantindo que as decisões sejam baseadas em evidências científicas.

A análise contínua permite identificar rapidamente áreas que necessitam de ajustes ou reforços nas regulamentações, garantindo que as políticas de controle do tabaco sejam eficazes e responsivas às mudanças no comportamento de consumo.

Os relatórios detalhados sobre o consumo entre diferentes faixas etárias, especialmente entre jovens e adolescentes, ajudam a identificar grupos de risco e a desenvolver estratégias específicas de prevenção e intervenção.

A iniciativa de monitorar o consumo entre adultos permite avaliar o impacto das regulamentações sobre os fumantes tradicionais e identificar possíveis transições entre o uso de cigarros convencionais e eletrônicos.

Os relatórios anuais que incluem dados sobre a incidência de doenças relacionadas ao uso de cigarros eletrônicos permitem identificar padrões emergentes de saúde pública e tomar medidas preventivas adequadas. A identificação precoce de problemas de saúde relacionados ao uso de cigarros eletrônicos pode informar programas de prevenção e tratamento, reduzindo a carga de doenças no sistema de saúde.

Ademais, os relatórios anuais permitem avaliar a eficácia das medidas de controle e fiscalização implementadas, destacando áreas de sucesso e identificando onde melhorias são necessárias. A análise dos relatórios proporciona *insights* para o aprimoramento contínuo das políticas de regulamentação, garantindo que as estratégias de controle do tabaco sejam dinâmicas e adaptáveis às necessidades emergentes.

Eles permitem comparar os dados brasileiros com os de outros países, facilitando a colaboração internacional e a adoção de melhores práticas



globais. Além disso, compartilhar informações e resultados com a comunidade internacional pode enriquecer o conhecimento global sobre o impacto dos cigarros eletrônicos e ajudar na elaboração de políticas mais eficazes.

Ante o exposto, demonstrando compromisso com a saúde da população, esperamos contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 8 de julho de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9841860016>